



RELATÓRIO RESUMIDO E SIMPLIFICADO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

PERÍODO: 3º QUADRIMESTRE DE 2019

APRESENTAÇÃO

Considerando que:

- a) A existência e ação do Controle Interno na Administração Pública do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988 (arts. 31, 70 e 74), Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município (art. 65 e seus parágrafos), Lei 8.666/93 – Licitações e Contratos, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais e;
- b) Em 11 de janeiro de 2013 foi aprovada a Lei Complementar nº. 132, a qual dispõe sobre a estrutura dos órgãos do Executivo Municipal e em especial a instituição do Núcleo do Controle Interno na Estrutura Administrativa do Município e;
- c) Em 05 de maio de 2015, através do Decreto nº. 32, o qual dispõe de forma específica sobre a organização e atuação do Núcleo de Controle Interno, e estabelece as atividades deste órgão para que atue preventivamente, concomitante e posteriormente. Pois o conjunto dessas atividades possibilita a correção prévia de eventuais impropriedades e auxilia o gestor no planejamento das ações de gestão pública e;
- d) Tendo em vista a extensão das verificações de obrigatoriedade do Núcleo de Controle Interno, foi elaborado, definiu-se e aprovou-se pela **Resolução 03/2018 o Plano de Trabalho para 2019;**
- e) E em face ao estabelecido nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e na legislação vigente:

Apresentamos o **Relatório Resumido e Simplificado de Atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno no 3º Quadrimestre de 2019**, com intuito de dar transparência nas atividades bem como subsidiar a tomada de decisão com informações, de forma a alcançar a otimização de resultados na Gestão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

1. INSTRUÇÕES NORMATIVAS, RESOLUÇÕES, OFÍCIOS E CIs EMITIDAS NO PERÍODO:

1.1 - INSTRUÇÕES NORMATIVAS:

Obs. Não foi expedida instruções normativas no período, entretanto conforme Plano de Trabalho para 2020, neste exercício serão revistas e atualizadas, se necessário, as Instruções Normativas em Vigor.

1.2 - RESOLUÇÕES:

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o Plano de Trabalho do Núcleo de Controle Interno do Município de Naviraí - MS para o Exercício de 2020.

1.3 - OFÍCIOS E COMUNICAÇÕES INTERNAS EMITIDAS NO PERÍODO:

(Recomendações, orientações, comunicações, respostas e outros)

Ofícios: 01(um) foi expedido, totalizando 03 (dois) ofícios neste exercício;

Comunicações Internas: **42** (quarenta e duas) foram expedidas neste quadrimestre, **totalizando 132** (cento e trinta e duas) CIs. emitidas nesse neste exercício.

Comunicações Internas Circular: Não houve emissão de Comunicação Interna Circular nesse período.

2. OPERAÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

2. 1. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1.1 – EMPENHOS

Apreciação e acompanhamento por amostragem e rotineiramente conforme Plano de Trabalho 2019, referente aos empenhos emitidos no período, onde foram observados os aspectos legais e as corretivas pertinentes recomendadas e realizadas.

Foram emitidos 1.940 empenhos neste terceiro quadrimestre, totalizando 6.169 empenhos, no exercício de de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

2.1.2 – LIQUIDAÇÃO

Em análise aos empenhos Liquidados no período, foram observados por amostragem e rotineiramente conforme Plano de Trabalho 2019, os aspectos necessários para liquidação, sendo que nos casos de divergências foram solicitadas as devidas correções. (atividade desenvolvida pela equipe de controle de notas e lançamento da liquidação nos sistema), com orientação deste Controle Interno.

2.1.3 – TESOURARIA

É feito diálogo regularmente junto à tesouraria do município quanto à conferência das conciliações bancárias e o correto movimento financeiro nas contas dos bancos abaixo relacionados onde o município possui contas:

- Banco do Brasil - Ag. N° 0854-7;
- Caixa Econômica Federal - Ag. N° 0787;
- Sicredi Ag. N° 0900.

2.1.4 – CONTABILIDADE

É feito regularmente diálogo junto à contabilidade referente aos saldos e demonstrativos contábeis, tais como: Razão das Contas, Demonstrativo de Movimento, Demonstrativo de Duodécimos e Despesa da Execução orçamentária, Balancete Analítico e outros relatórios e informações e serem enviados aos órgãos de Controle Externo.

2.2. DAS DISPENSAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

(com informações apresentadas pelo Núcleo de Licitações e Contratos)

Totais por modalidade no exercício de 2019:

Dispensas por Limite:	049 (quarenta e nove) no período .
Dispensa por Justificativa:	073 (setenta e três) no período.
Inexigibilidade:	027 (vinte e sete) no período.
Convite:	000 (nenhum no período).
Pregão:	244 (duzentos e quarenta e quatro) no período .
Tomada de Preço:	004 (quatro) no período.
Concorrência:	003 (três) no período.
Chamada Publica:	002 (duas) no período.
Chamamento Publico:	001 (um) no período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Foram formalizados **403 (quatrocentos e três) Processos de compras no exercício de 2019.**

Foram formalizados **374 (trezentos e setenta e quatro) Contratos compras no exercício de 2019.**

Ficou estabelecido no item 4.2 do nosso Plano de Trabalho/2019, aprovado pela Resolução nº 03/2018 que a Controladoria passaria a fazer as análises processuais com emissão de Parecer Técnico por amostragem, a fim de que pudéssemos executar outras ações dentro dos demais pontos de atividades de controle.

Desse modo, foram analisados nesse período **32 (trinta e dois) procedimentos de compras com emissão de Parecer Técnico dos processos em diversas fases de elaboração, Totalizando 113 (cento e treze) no exercício de 2019**, sendo que ainda foram emitidas algumas comunicações internas de orientação e/ou pedido correção de formalidades quanto a procedimentos de dispensas e licitatórios.

Dos processos amostrais analisados, os que apresentaram alguma impropriedade procedimental foram devolvidos com recomendação para as devidas correções, e os que estavam em conformidade com a legislação vigente foi produzido parecer técnicos e devolvido a Núcleo de Licitações e ou encaminhados ao Núcleo de Licitações e Contratos para prosseguimento de suas fases, e caso já contratado seu arquivamento e/ou encaminhamento para TCE/MS.

3 - DOS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Considerando a Instrução Normativa nº 11/2019 que estabeleceu no inciso V do Art. 2º que os procedimentos para concessão de aposentadorias deveriam ser analisados por esta Controladoria, previamente a sua publicação.

Desse modo, foram analisados nesse 3º quadrimestre **11 (onze) processos para concessão de benefícios de aposentadorias do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Naviraí MS - NAVIRAIPREV.** Com a respectiva emissão de parecer.

No exercício de 2019 foram analisados **28 (vinte e oito) processos para concessão de benefícios de aposentadorias.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

4 - REPASSE DO DUODÉCIMO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Os dados referentes a receita são os estabelecidos na Emenda Constitucional 58/2009, art. 29-A, relativos aos artigos 153 § 5º, 158 e 159 da C.F.

RECEITAS 2018 - BASE PARA CÁLCULO

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 29.784.094,03
F.P.M.	R\$ 32.230.923,72
I T R	R\$ 4.917.479,38
LEI KANDIR	R\$ 93.301,44
I C M S	R\$ 33.345.017,43
I P V A	R\$ 5.710.526,50
I P I EXPORTAÇÃO	R\$ 354.269,24
CIDE	R\$ 177.041,61
T O T A L	R\$106.612.653,35
PORCENTAGEM CÂMARA 7% (ano)	R\$ 7.462.885,73
DIVIDIDO 12 MESES – VALOR MENSAL A SER REPASSADO	R\$ 621.907,14

Observamos que o valor a ser repassado terá que ser efetuado até o dia 20 de cada mês, conforme preceitua a Emenda Constitucional n.º 29-A, §2º, inciso II da Constituição Federal, podendo constituir crime de responsabilidade do Executivo Municipal.

Foi repassado a título de duodécimo para o Poder Legislativo até 20 de Dezembro de 2019 o Valor de **R\$ 7.462.885,73 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, Assim sendo, dentro do limite constitucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

5 - DAS DESPESAS COM PESSOAL

Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) Art. 18:

Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º **A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência. (grifo nosso)**

5.1 - Tabela do índice de Pessoal: Janeiro/2019 a Abril/2019

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	191.511.750,97	%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb) - Apurado no Período	105.839.041,00	55,27
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	103.416.345,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	98.245.528,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	93.074.710,97	48,60

(informações fornecidas pelo Núcleo de Contabilidade)

Salientamos que a própria **Lei de Responsabilidade Fiscal** apresenta medidas a serem tomadas para o município que a despesa total com pessoal exceder o limite do art. 20 LC 101/2000. Essas medidas estão previstas nos Art. 22 e 23 .

Obs. O Controle Interno recomenda formalmente ao chefe do executivo e aos ordenadores de despesas com pessoal quanto às vedações previstas e que sejam tomadas medidas para que se mantenha no limite legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

5.2 - Tabela Mensal do Numero de Servidores

(informações fornecidas pelo RH)

2018	EFETIVOS	CONTRA / COMIS	TOTAL
Dezembro*	1767	302	2069
2019	Efetivos	Contra / comiss.	Total
Janeiro*	1768	108	1876
Fevereiro*	1761	139	1900
Março	1742	294	2036
Abril	1742	323	2065
Maió	1739	261	2000
Junho	1739	337	2076
Julho	1737	322	2059
Agosto	1733	322	2055
Setembro	1737	239	2076
Outubro	1734	324	2058
Novembro	1727	324	2051
Dezembro	1709	313	2022

*janeiro fevereiro são menos servidores contratados devido à lotação de professores.

6. DAS APLICAÇÕES EM EDUCAÇÃO E SAÚDE

A Constituição de 1988 determina que os Municípios, bem como os Estados, devem aplicar uma porcentagem mínima de sua receita com o desenvolvimento do ensino e ações na saúde.

6.1– Aplicação do Índice Com Saúde

De acordo com o Art. 77 dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional 29/2000 de Setembro de 2000, os Municípios devem aplicar 15% das receitas provenientes de impostos em ações e serviços públicos de saúde.

6.2– Aplicação do Índice Com Educação e FUNDEB

Os Municípios são obrigados a aplicar no mínimo 25% da receita resultante de impostos (compreendida a proveniente de transferências da União e Estados) na manutenção e desenvolvimento do ensino e valorização dos profissionais da educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

6.3 - Da análise dos dados referente à aplicabilidade do índice percentual da Educação e Saúde o qual trata o Art. 212 da Constituição Federal.

6.3.1 – EDUCAÇÃO: Quanto à aplicação do índice em Educação, até o mês de dezembro de 2019, foram **liquidados 25,30%**. Sendo que o valor mínimo a ser aplicado é de 25%, exigido pela Constituição Federal.

FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O município aplicou até dezembro o percentual de **96,49%** para a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, sendo que o exigido pela lei é do mínimo de 60% (sessenta por cento).

6.3.2 – SAÚDE: Da análise dos dados pode-se perceber que o Município satisfaz a exigência e aplicou muito além o índice mínimo de 15% da receita em Saúde, totalizando no mês de dezembro **25,95% liquidados**.

7 – DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Gerência de Contabilidade, ressaltou-se o que segue:

7.1 – Publicações e remessas:

7.1.1 – RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Período	Meio de Publicação	Publicado na Edição	Envio à SICONFI
1.º Bimestre 2019	Diário Oficial Município	2319 A	02/04/2019
2.º Bimestre 2019	Diário Oficial Município	2361	29/05/2019
3.º Bimestre 2019	Diário Oficial Município	2402	29/07/2019
4.º Bimestre 2019	Diário Oficial Município	2445	26/09/2019
5.º Bimestre 2019	Diário Oficial Município	2490	27/11/2019
6.º Bimestre 2019	Diário Oficial Município	2531	30/01/2020

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO foram publicados nas datas acima, e enviados via SICONFI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

7.1.2 – RGF – Relatório de Gestão Fiscal

Período	Meio de Comunicação	Publicado na Edição	Envio à SICONFI
1.º Quadrimestre 2019	Diário Oficial Município	2361	29/05/2019
2.º Quadrimestre 2019	Diário Oficial Município	2445	26/09/2019
3.º Quadrimestre 2019	Diário Oficial Município	2532	30/01/2020

Nosso Município tem população acima de 50 mil habitantes, portando o envio do Relatório de Gestão Fiscal é Quadrimestralmente, conforme art. 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

7.1.3 – Do envio dos Balancetes Contábeis para o Tribunal de Contas do Estado - MS – SICOM

Os balancetes mensais da prefeitura e dos fundos conforme informado pela Gerência de Contabilidade foram enviados para o TCE/MS, e aqueles arquivos que não foram possíveis o envio devido erro do sistema, foi aberto chamado e notificado o TCE informando o “erro” do sistema.

Os Balancetes Contábeis estão disponíveis em formatos físicos, para eventuais consultas *in loco*, conforme dispõe o Art. 46 da Resolução - TC/MS nº 088/2018.

Obs. A Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2019 devesse ocorrer até o final do mês de fevereiro de 2019. (§ 4º do art. 9 da LRF)

8. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DA METAS

8.1 A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (art. 8º da LRF)

O referido documento foi efetivado e publicado através do **Decreto nº. 03/2019 de 17 de Janeiro de 2019** que estabeleceu a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso nos moldes previsto no Art. 13 da Lei 101/2000, com valores previstos nos respectivos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

9. DO PLANO DE TRABALHO PARA 2019 e 2020.

Tendo em vista a extensão das verificações de obrigatoriedade do Controle Interno, foi elaborado, definiu-se e aprovou-se pela Resolução 04/2018 o Plano de Trabalho para 2019 que foi realizado nesse exercício, onde estava incluindo o Cronograma Bimestral de Auditorias.

Desse modo, foram realizadas mais duas auditorias neste ultimo quadrimestre de 2019, com a emissão de relatórios e entregue aos respectivos gestores da área auditada para sua manifestação, sendo que todos os relatórios foram disponibilizados no site oficial do município, no espaço reservado para a Controladoria.

9.1 Auditorias realizadas no exercício:

- I. **Janeiro/Fevereiro** - AUDITORIA NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (NAVIRAIPREV), REFERENTE 2º SEMESTRE 2018.
- II. **Março/Abril** - AUDITORIA NA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
- III. **Maió/Junho** - AUDITORIA NA GESTÃO DO GERENCIAMENTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS E PEÇAS DA FROTA MUNICIPAL QUE É REALIZADO MEDIANTE CARTÃO.
- IV. **Julho/Agosto** - AUDITORIA NA NA GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA GERÊNCIA DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
- V. **Setembro/Outubro** - AUDITORIA NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (NAVIRAIPREV), REFERENTE 1º SEMESTRE 2019;
- VI. **Setembro/Outubro** - AUDITORIA NA GERENCIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES.
- VII. **Novembro/dezembro** - AUDITORIA NA GERÊNCIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

9.2 Do Plano de Trabalho para 2020:

O Plano de Trabalho para 2020 foi elaborado baseando-se nas atividades de Controle Interno descritas Anexo Único do Decreto Regulamentador nº. 32/2015, nas disposições prescritas em outras Legislações e Normas relacionadas ao Controle Interno, e em consonância com as exigências contidas na Resolução TCE/MS/088/2018 e suas alterações;

Tendo em vista a extensão das verificações de obrigatoriedade do Controle Interno, foi elaborado e definiu-se e aprovou-se pela Resolução 04/2019 o Plano de Trabalho para 2020 a ser realizado nesse exercício, onde esta incluindo o Cronograma Bimestral de Auditorias.

Sendo que que o mesmo foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município Edição 2505 de 20 de dezembro de 2019, e se encontra a disponível no mural do paço municipal e no site do município em espaço próprio para as atividades desta controladoria

10. Considerações finais.

Salientamos que os trabalhos do Controle Interno são desenvolvidos com propósito de preservar os princípios da Administração pública expressos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal do Brasil os quais são: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade para um satisfatório atendimento dos interesses públicos de forma transparente.

Naviraí, 05 de Fevereiro de 2020.

Heatclif Horing
Controlador Municipal
Portaria: 21/2017